



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983

C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

RECIBO DE RETIRADA DE CARTA CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

CARTA CONVITE Nº 001/2020

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Celular:

Pessoa para Contato:

Recebemos nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Borborema, 29 de junho de 2020.

Assinatura do Responsável

Observações:

- Visando comunicação futura com essa empresa, a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à Comissão de Licitação responsável pelo certame, podendo ser de forma física diretamente na Administração desta Associação ou pelo E-mail: hospitalborborema@yahoo.com.br;
- A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exime esta Associação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 CARTA CONVITE Nº 001/2020

A **Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada por seu Provedor para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA – HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Hospital São Sebastião
Rua Pedro José dos Passos, 400 – Jardim Primavera
Borborema - SP – CEP 14.955-000
Sala de Reuniões

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: **06/07/2020** - HORA: **08h30min**

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Hospital São Sebastião que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta”.

As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação no site www.hospitalborborema.com.br e afixada nesta Associação em local de costume, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto:

1. A habilitação ou inabilitação da licitante;
2. O julgamento das propostas;
3. O resultado de recurso porventura interposto;
4. O resultado do julgamento deste Convite.

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e, se for o caso, submetido por esta à autoridade superior.

Esclarecimentos e informações complementares, poderão ser obtidas no endereço mencionado no preâmbulo, nos dias úteis, no horário compreendido entre 07h às 12h e das 14h às 17h, ou através do telefone (16) 3266-1011.

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil com Fornecimento de Material e Mão de Obra para Reforma da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema – Hospital São Sebastião**, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos;
- 1.2. As obras e serviços licitados por este Convite de Preços deverão ser executados de acordo



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança, higiene, meio ambiente, bem como especificações e determinações constantes de todos os documentos integrantes deste Edital;

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Planta Baixa;
- Anexo II** - Memorial Descritivo;
- Anexo III** - Planilha Orçamentária;
- Anexo IV** - Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V** - Proposta Comercial;
- Anexo VI** - Modelo Declaração que não emprega menores de 14 anos prevista no subitem 5.1.8. do item 5; do item 5;
- Anexo VII** - Modelo Declaração que a proponente não está impedida de contratar prevista no subitem 5.1.6;
- Anexo VIII** - Modelo Declaração de aceitação das condições do edital prevista no subitem 5.1.7. do item 5;
- Anexo IX** - Modelo Declaração Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X** - Minuta de Contrato;
- Anexo XI** - Modelo de Procuração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Convite:

- 2.1.1.** Quaisquer licitantes cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores da Lei n.º 147/2014.

2.2. Não poderão concorrer neste Convite:

- 2.2.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2.** Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação realizada pela Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, até o dia e horário fixados e no local determinado no preâmbulo:

- 3.1.1.** Os envelopes “Proposta”;
- 3.1.2.** A Declaração de Enquadramento à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 4, subitem 4.1.2.

3.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

3.3. As Declarações de Enquadramento e os envelopes “Proposta” serão recebidos pelo Presidente da Comissão, sendo rubricados em seu fecho por esta e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam;

3.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do Convite, ressalvado o disposto no sub-item 5.2 do item 5;

3.5. Na sessão, serão abertos os envelopes “Proposta”, sendo apurada a classificação do certame;

3.6. Aplica-se às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, no que couberem, as disposições constantes da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 (arts. 42 a 49) e alterações posteriores promovidas pela Lei n.º 147/2014;

3.7. As aberturas dos envelopes “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada pelos membros da Comissão de Licitação mediante a presença dos representantes legais das licitantes presentes;

- 3.7.1.** Consideradas as ressalvas contidas neste ato convocatório, qualquer reclamação



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.8. Após a abertura dos envelopes “Proposta”:

3.8.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes participantes ao direito de interposição de recurso; ou

3.8.2. Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.8.3. Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto o processo poderá ser homologado.

3.9. Todas as propostas apresentadas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão;

3.10. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente das propostas;

3.11. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes;

3.11.1. Entende-se por documento credencial:

a. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b. Procuração ou declaração da licitante (**Anexo XI**) com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

3.11.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.11.3. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Proposta”;

3.11.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

4.1. Até o dia e horário fixados e no local determinado no preâmbulo deste ato convocatório, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação:

4.1.1. Sua proposta de preços, em envelope fechado, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
CONVITE Nº 001/2020
ENVELOPE PROPOSTA

4.1.2. A Declaração de enquadramento à microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 conforme **Modelo de Declaração (Anexo IX)**.

4.1.2.1. A Declaração solicitada no subitem anterior deverá ser entregue juntamente com o envelope “Proposta”.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta de preço contida no envelope “Proposta” deverá ser elaborada obrigatoriamente conforme **Modelo de Proposta de Preços (Anexo V)**, bem como apresentada, com as seguintes exigências:

5.1.1. Redigida em uma via, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e rubricadas em todas as folhas e no final assinadas



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

pelo representante legal ou procurador da proponente, fazendo menção ao número deste Convite e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

- 5.1.2. **Preço total para cada item** para a execução das obras;
 - 5.1.3. Planilha detalhada com a composição dos preços conforme modelo apresentado para cada um dos itens;
 - 5.1.4. Cronograma físico-financeiro compatível com o cronograma físico-financeiro apresentado por esta associação;
 - 5.1.5. Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva apresentação;
 - 5.1.6. Declaração de que a empresa proponente não se encontra suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores conforme modelo **Anexo VII**;
 - 5.1.7. Declaração de aceitação das condições do edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação conforme modelo **Anexo VIII**;
 - 5.1.8. Declaração da não utilização de Trabalho de Menores de 14 anos conforme Modelo **Anexo VI**;
 - 5.1.9. Cópia do Contrato Social.
 - 5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação;
 - 5.2.2. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - 5.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;
 - 5.2.4. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
- 6. DOS PREÇOS E REAJUSTES**
- 6.1. A licitante deverá indicar o seu preço em moeda nacional, ou seja, em Real (\$), em algarismos, com apenas 02 (duas) casas decimais e o valor total desta forma e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
 - 6.2. Nos preços cotados deverão já estar inclusos todos os custos diretos e indiretos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, perdas e sobras, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e outras obrigações necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumidas;
 - 6.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;
 - 6.4. A Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema reserva-



"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA"

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado;

6.5. Os preços ofertados na presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

7. DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço global, conforme disposto no art. 45, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DOS PRAZOS

- 8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista no preâmbulo para o seu recebimento;
- 8.2. O prazo de execução da obra objeto do presente certame não será superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço;
- 8.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo;
- 8.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta", e sem a solicitação ou a convocação de que trata o subitem anterior, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ASSINATURA

- 9.1. A Minuta do Contrato (**Anexo X**) a ser celebrado encontra-se apenas ao presente Edital dele fazendo parte integrante para a devida ciência das licitantes e demais efeitos legais;
- 9.2. No prazo máximo de 02 (dois) dias contados da homologação da presente Carta Convite, o licitante vencedor está automaticamente convocado para a assinatura do Contrato, na forma preconizada pelo artigo 64 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.3. O contrato mencionado só será assinado mediante a apresentação dos documentos relacionados a seguir:

9.3.1. REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;
- b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
 - i. A Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - ii. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da licitante ou positiva com efeitos de negativa;
 - iii. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Tributos da sede da licitante ou positiva com efeitos de negativa;
- c. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e de Certificado de



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa (exigência da Lei n.º 12.440/11).

9.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Apresentação de certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do respectivo ramo e plenamente válida;
- b. Prova de inscrição e registro, junto ao CREA/CAU correspondente, de profissional de nível superior vinculado ao corpo técnico da empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo conselho correspondente que comprove ter o profissional executado para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não a própria empresa (CNPJ diferente) serviços relativos ao objeto desta licitação;
- c. Apresentação do quadro mínimo de funcionários disponível para execução do objeto, conforme:

FUNÇÃO	QUANTIDADE

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos cartórios da sede da pessoa jurídica, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- 9.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 9.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação;
- 9.5.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 9.5.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

9.5.3. À Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão desclassificadas:

10.1.1. As propostas que consignarem preços superiores ao valor estabelecido na planilha de preços orientativos oferecidos pela Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema;

10.1.2. As propostas que não atenderem às exigências contidas neste Convite.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, será declarada vencedora a proposta que ofertar **menor preço global**;

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.4. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Convite;

11.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer dos responsáveis técnicos pela execução do projeto de reforma e planilha orçamentária e pela fiscalização da execução da obra ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

11.6. É facultado à Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, convocar os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, conforme o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DO DESEMPATE

12.1. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando qualquer outro processo;

12.2. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006;

12.3. Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na seguinte situação:

12.3.1.1. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos, deverá ser apresentada de acordo com o estabelecido em edital e num prazo de 01 (um) dia útil;



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

12.3.1.2. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos da alínea anterior e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.

- 12.4.** Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate a que alude a Lei Complementar n.º 123/2006, para o exercício do mesmo direito;
- 12.5.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer à preferência e apresentar nova proposta, sendo que o sorteio será na própria sessão pública para julgamento, em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas;
- 12.6.** Na hipótese da não contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 12.6.1.** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

13. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 13.1.** Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite;
- 13.2.** Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da Associação;
- 13.2.1.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.
- 13.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio;
- 13.3.1.** O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado na Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado após a conclusão das etapas da obra previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante, cuja apuração será efetivada mediante medição realizada conjuntamente pela contratada e o responsável pela fiscalização da obra;
- 14.2.** Antecedendo ao pagamento a contratada deverá requerer o recebimento e aprovação das obras executadas mediante medição relativa aos serviços efetivamente realizados no período, sendo que em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado, devendo o pagamento ocorrer em uma única parcela subsequente à da emissão da fatura;
- 14.3.** A nota fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

Borborema, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, após liberação dos recursos pela Secretaria Estadual de Saúde, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93;

- 14.4. No texto da Nota Fiscal de Serviço/Fatura deverá constar o objeto da futura contratação, o número do processo e contrato que deu origem à contratação;
- 14.5. A Nota Fiscal deve estar acompanhada de todas as provas de regularidade fiscal exigidas no **subitem 9.3.1.** e de declaração onde conste que a contratada efetuou o pagamento dos salários de seus empregados no período em que os serviços foram executados;
- 14.6. Sobre os valores dos pagamentos da obra executada pela Contratada serão deduzidos na fonte os importes devidos na forma estabelecida pela legislação vigente;
- 14.7. A Contratante reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital;
- 14.8. Nenhum pagamento adicional será efetuado à licitante além do preço requerido e aceito na licitação.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1. As despesas com a execução da presente licitação e futuro contrato correrão à conta dos recursos orçamentários advindos do Convênio nº 01185/2019 celebrado entre esta Associação e a Secretaria Estadual de Saúde;
- 15.2. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Convite não poderá exceder o limite máximo previsto para esta modalidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1. Caberá à Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema:
 - 16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - 16.1.2. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço/material objeto deste Convite;
 - 16.1.3. Recusar o serviço/material de má qualidade ou que estiver fora de especificação e solicitar a substituição do mesmo;
 - 16.1.4. Fiscalizar e acompanhar a obra através do responsável técnico detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de fiscalização de execução da referida obra.
- 16.2. Caberá à licitante vencedora:
 - 16.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço/material objeto deste Convite, tais como:
 - a. Salários;
 - b. Seguros de acidentes;
 - c. Taxas, impostos e contribuições;
 - d. Indenizações;
 - e. Vales-refeição;
 - f. Vales-transporte;
 - g. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 16.2.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados seja qual for, ainda que no recinto da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema.

17. DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 17.1. À licitante vencedora caberá, ainda:



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

- 17.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com esta Associação;
- 17.1.2.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema;
- 17.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 17.1.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Convite.
- 17.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, nem poderá onerar o objeto deste Convite, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema.

18.DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 18.1.** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
 - 18.1.1.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Convite, salvo se houver prévia autorização da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema;
 - 18.1.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

19.DA ENTREGA DA OBRA

- 19.1.** Concluída a obra, esta Associação procederá, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a empreiteira, a um exame minucioso da mesma, a fim de recebê-la provisoriamente;
- 19.2.** Após esse recebimento e durante o prazo de observação de 02 (dois) meses, ficará a empreiteira obrigada a fazer às suas custas, as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes;
- 19.3.** Findo o prazo de observação, a empreiteira solicitará por escrito a realização de exame para o Recebimento Definitivo que esta Associação deverá efetuar no prazo máximo de 10 (dez) dias.

20.DAS PENALIDADES

- 20.1.** O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;
- 20.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração desta Associação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 20.2.1.** Advertência;



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

- 20.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 20.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 20.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:
 - 20.3.1.** Pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;
 - 20.3.2.** Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - 20.3.3.** Pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 20.4.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo fiscal e pela Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 21.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do mesmo diploma legal.
- 21.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 21.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
 - 21.3.1.** A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, na Administração desta Associação, situada à Rua Pedro José dos Passos, 400 – Jardim Primavera – Borborema/SP.

22. DO CONVITE

- 22.1.** A critério da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, este Convite poderá:
 - 22.1.1.** Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - 22.1.2.** Ser revogada, a juízo desta Associação, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - 22.1.3.** Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema.
- 22.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:
 - 22.2.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
 - 22.2.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

dispositivo citado na alínea anterior;

22.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a:

22.3.1. Pedido de esclarecimentos;

22.3.2. Habitação ou inabilitação da licitante;

22.3.3. Julgamento das propostas;

22.3.4. Resultado de recurso porventura interposto;

22.3.5. Resultado de julgamento do Convite.

23. DA RESCISÃO

23.1. Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da presente licitação e futuro contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas pelo Fórum da Comarca de Borborema/SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, para representar a licitante vencedora na execução do Contrato;

25.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação desta Associação, situada à Rua Pedro José dos Passos, 400 – Jardim Primavera – Borborema/SP ou pelo telefone: (16) 3266-1011, no horário compreendido entre 07h às 12h e das 14h às 17h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume no Hospital São Sebastião.

Borborema-SP, aos 29 de Junho de 2020.

Aparecido Donizete Portes
Presidente



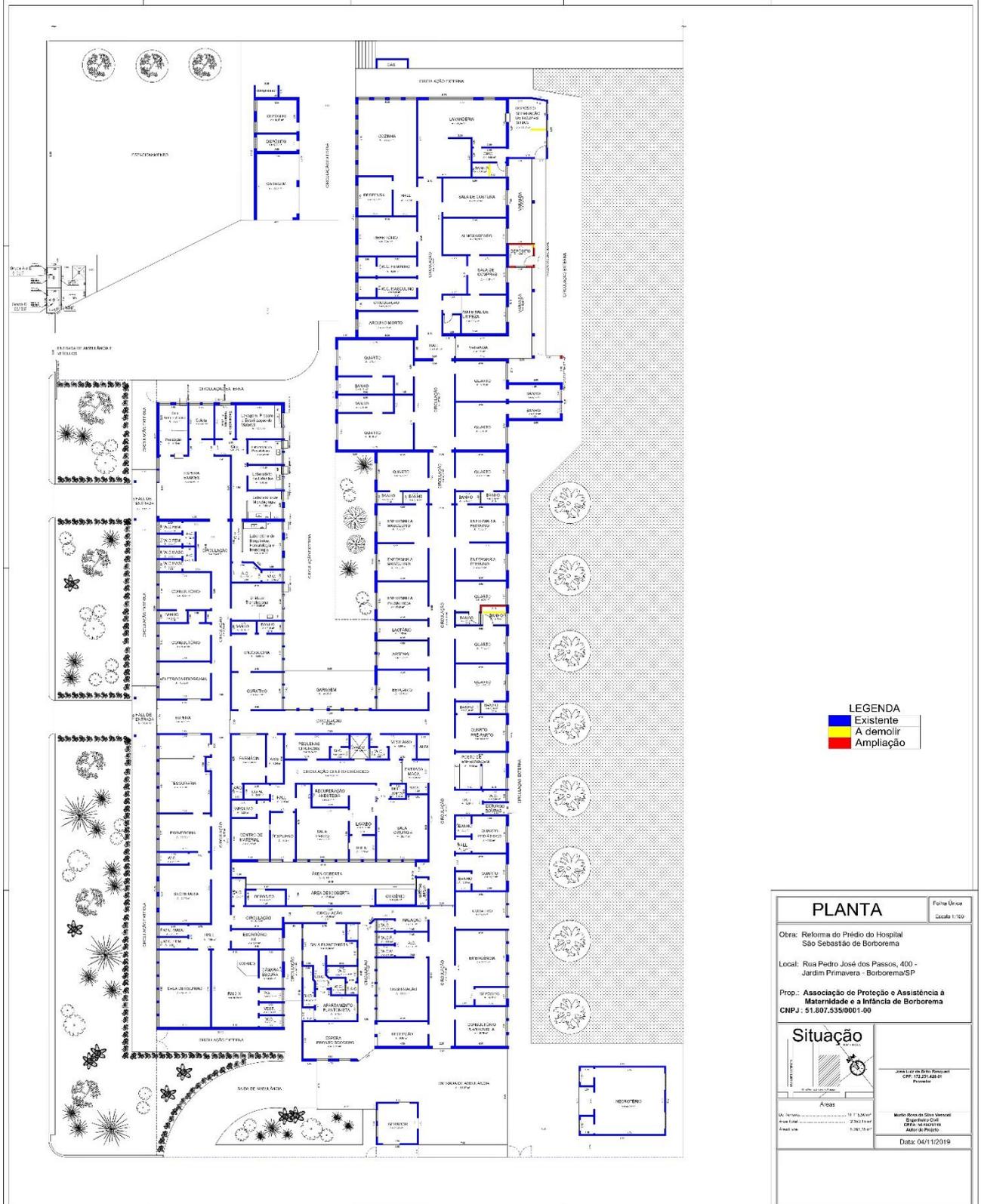
"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA"

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

ANEXO I – PLANTA BAIXA



LEGENDA
■ Existente
■ A demolir
■ Ampliação

PLANTA		Folha 01/02 Escala 1:100
Obra: Reforma do Prédio do Hospital São Sebastião de Borborema		
Local: Rua Pedro José dos Passos, 400 - Jardim Primavera - Borborema/SP		
Prop: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema CNPJ: 51.807.535/0001-00		
Situação		JUNTA DE ENGENHEIROS C.R.F. 172.275.428-01 P. 100/04
		Município: Borborema de São Vicente Estado: SP Cidade: Borborema Área do Prédio: 1.300,00 m²
Área: 11.726,00 m² Área Total: 2.300,00 m² Área Livre: 1.000,00 m²		Data: 04/11/2019



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **Reforma do Prédio do Hospital São Sebastião de Borborema**
Local: **Rua Pedro José dos Passos, 400 – Jardim Primavera - Borborema/SP**
Proprietário: **Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema**
Área: **2.350,15 m² - Área Total da Construção Existente**

1. DEMOLIÇÃO

Serão demolidas paredes de alvenaria dos banhos e no depósito separação de roupas sujas, além de um pilar da varanda e da cobertura da varanda e do depósito separação de roupas sujas. O revestimento dos banhos e do depósito separação de roupas sujas também serão removidos.

2. FUNDAÇÃO

Serão executadas estacas de aproximadamente 3,00 metros e vigas baldrames para apoio dos pilares do depósito e da varanda.

3. IMPERMEABILIZAÇÃO

Todas as faces da alvenaria de embasamento receberão revestimento com argamassa e aditivo impermeabilizante e pintura com tinta asfáltica.

4. SUPERESTRUTURA

Em pilares de concreto armado devidamente distribuídos para sustentação de vigas, utilizando concreto fck = 20MPa.

5. ALVENARIA

Em tijolos cerâmicos, em paredes de 1/2 vez conforme projeto, assentados com argamassa de cimento e areia, onde serão devidamente revestidas com chapisco e emboço.

6. FORRO

A varanda e o depósito separação de roupas sujas serão forrados com laje do tipo pré-moldada, e = 12 cm.

7. COBERTURA

A varanda e o depósito separação de roupas sujas serão cobertos com telhas metálicas sobre estrutura metálica.

8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas serão redimensionadas considerando a nova disposição dos ambientes, obedecendo-se as normas da ABNT e da concessionária municipal.

9. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações sanitárias serão redimensionadas de acordo com as novas instalações, obedecendo-se as normas da ABNT e os padrões municipais.

10. REVESTIMENTO CERÂMICO

Nos banhos e no depósito separação de roupas sujas serão assentadas placas cerâmicas utilizando-se argamassa colante industrializada.

11. PISO CERÂMICO

Serão assentados pisos cerâmicos no depósito, no depósito separação de roupas sujas e nos banhos.

12. CALÇAMENTO

Será executado calçamento em cimento queimado com 1,00 metro de largura ao lado da varanda, em substituição ao piso existente.

13. ESQUADRIAS

Serão instaladas portas de vidro de correr no hall de entrada e na espera. Nos banhos que terão a alvenaria refeita serão instaladas portas de alumínio. No expurgo roupas, depósito e depósito



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

separação de roupas sujas também serão instaladas portas de alumínio. No depósito será instalado caixilho em ferro basculante e no depósito separação de roupas sujas serão instalados caixilhos em ferro com ventilação permanente.

14.PINTURA

As paredes e laje externas receberão pintura em tinta acrílica. As paredes e laje internas receberão pintura em tinta látex PVA. Será feito barrado impermeável até a altura de 1,50 m nas principais áreas de circulação. Os caixilhos de ferro receberão pintura em tinta esmalte à base de água.

15.SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deve ser retirado todo o entulho do local e a obra deve ser entregue em perfeitas condições de limpeza.

Murilo Rosa da Silva Vessoni

Engenheiro Civil

CREA = 5070426119

Autor do Projeto



"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA"

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Obra: Reforma do Hospital São Sebastião						
Convênio: Secretaria Estadual de Saúde				Data Base: CPOS 176 e Sinapi 09/2019 - Desonerado		
Proprietário: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Borborema						
Local: Rua Pedro José dos Passos, 400 - Jardim Primavera - Borborema/SP						
Área: 2.350,15 m ²				BDI: 28,82%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	10,00	R\$373,08	R\$ 3.730,80
1.2	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	4,33	R\$51,30	R\$ 221,96
1.3	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	104,59	R\$7,70	R\$ 805,30
1.4	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	10,58	R\$1,92	R\$ 20,31
1.5	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	m ³	2,18	R\$256,50	R\$ 559,97
1.6	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m ²	8,55	R\$3,85	R\$ 32,92
1.7	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	m ²	75,86	R\$8,53	R\$ 647,09
1.8	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m ²	75,86	R\$10,26	R\$ 778,32
1.9	04.07.040	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	m ²	7,13	R\$4,27	R\$ 30,42
1.10	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	11,58	R\$19,90	R\$ 230,34
1.11	04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	un	3,00	R\$16,66	R\$ 49,98
1.12	04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	19,55	R\$6,82	R\$ 133,33
1.13	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	3,00	R\$14,22	R\$ 42,66
1.14	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	10,00	R\$8,53	R\$ 85,30
1.15	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	4,00	R\$28,05	R\$ 112,20
1.16	04.11.100	Retirada de registro ou válvula aparentes	un	6,00	R\$20,57	R\$ 123,42
1.17	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	un	8,00	R\$4,86	R\$ 38,88
1.18	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	un	5,00	R\$7,48	R\$ 37,40
1.19	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	23,00	R\$5,13	R\$ 117,99
1.20	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	un	3,00	R\$9,64	R\$ 28,92
1.21	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	8,09	R\$84,47	R\$ 683,34
SUBTOTAL:						R\$ 8.510,85



"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA"

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

2 INFRAESTRUTURA						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.1	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	1,06	R\$32,06	R\$33,94
2.2	12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	12,00	R\$42,22	R\$506,64
2.3	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	7,77	R\$56,87	R\$441,77
2.4	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,10	R\$106,90	R\$10,38
2.5	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	49,23	R\$6,23	R\$306,68
2.6	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa	m³	1,59	R\$300,42	R\$477,79
2.7	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	1,59	R\$108,15	R\$172,00
2.8	06.11.040	Reatero manual apilado sem controle de compactação	m³	0,53	R\$11,96	R\$6,36
2.9	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	0,78	R\$558,99	R\$434,22
2.10	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM	m²	9,71	R\$30,61	R\$297,22
2.11	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	m²	9,71	R\$9,71	R\$94,28
SUBTOTAL:						R\$ 2.781,28
3 SUPERESTRUTURA						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.1	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	m²	15,77	R\$74,61	R\$ 1.176,60
3.2	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	m²	53,50	R\$60,93	R\$ 3.259,69
3.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	265,84	R\$6,23	R\$ 1.656,16
3.4	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa	m³	4,98	R\$300,42	R\$ 1.496,32
3.5	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	4,98	R\$74,71	R\$ 372,11
3.6	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m²	85,29	R\$78,10	R\$ 6.661,15
SUBTOTAL:						R\$ 14.622,03
4 ALVENARIA						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.1	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m²	47,26	R\$40,93	R\$1.934,43
4.2	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	1,39	R\$1.161,46	R\$1.610,13
SUBTOTAL:						R\$ 3.544,56
5 COBERTURA						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m²	85,29	R\$33,27	R\$2.837,60



"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA"

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

5.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m ²	85,29	R\$37,95	R\$3.236,76
SUBTOTAL:						R\$ 6.074,36
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6.1	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	25,00	R\$19,75	R\$493,75
6.2	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	un	4,00	R\$71,13	R\$284,52
6.3	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	un	8,00	R\$72,21	R\$577,68
6.4	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	24,00	R\$5,23	R\$125,52
SUBTOTAL:						R\$ 1.481,47
7	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7.1	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	23,00	R\$49,34	R\$1.134,82
7.2	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	un	1,00	R\$64,50	R\$64,50
7.3	11732	GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 150 MM	un	5,00	R\$21,76	R\$108,80
SUBTOTAL:						R\$ 1.308,12
8	REVESTIMENTO INTERNO					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8.1	17.02.020	Chapisco	m ²	233,89	R\$4,33	R\$1.012,76
8.2	17.02.120	Emboço comum	m ²	242,44	R\$13,61	R\$3.299,66
8.3	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	95,52	R\$62,77	R\$5.995,79
SUBTOTAL:						R\$ 10.308,21
9	REVESTIMENTO EXTERNO					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9.1	17.02.020	Chapisco	m ²	161,11	R\$4,33	R\$697,62
9.2	17.02.120	Emboço comum	m ²	161,11	R\$13,61	R\$2.192,75
SUBTOTAL:						R\$ 2.890,37
10	PISO					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10.1	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m ³	1,75	R\$468,65	R\$819,32
10.2	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	34,80	R\$35,37	R\$1.230,88
10.3	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	34,80	R\$7,85	R\$273,18



"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA"

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

10.4	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m ²	37,46	R\$24,17	R\$905,47
SUBTOTAL:						R\$ 3.228,85
11	ACABAMENTOS					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11.1	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m	17,31	R\$5,04	R\$87,24
11.2	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	17,31	R\$0,86	R\$14,89
11.3	19.01.060	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	4,75	R\$120,62	R\$572,95
SUBTOTAL:						R\$ 675,08
12	ESQUADRIAS					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12.1	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	m ²	9,03	R\$585,35	R\$5.285,71
12.2	24.01.090	Caixilho em ferro com ventilação permanente, sob medida	m ²	2,40	R\$533,39	R\$1.280,14
12.3	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	m ²	0,60	R\$527,86	R\$316,72
12.4	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m ²	3,49	R\$104,34	R\$364,15
12.5	Mercado	Porta de vidro de correr 4 folhas - 2,95 x 2,50 m	un	1,00	R\$2.300,00	R\$2.300,00
12.6	Mercado	Porta de vidro de correr automatizada - 2,00 x 2,10	un	1,00	R\$7.300,00	R\$7.300,00
12.7	24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	m ²	1,68	R\$28,42	R\$47,75
SUBTOTAL:						R\$ 16.894,47
13	PINTURA					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13.1	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo - INTERNA	m ²	852,53	R\$17,60	R\$15.004,53
13.2	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo - EXTERNA	m ²	433,33	R\$18,46	R\$7.999,21
13.3	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m ²	544,74	R\$20,28	R\$11.047,33
13.4	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	3,00	R\$27,31	R\$81,93
13.5	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	85,29	R\$29,66	R\$2.529,70
13.6	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²	90,76	R\$14,88	R\$1.350,51
13.7	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM	m ²	12,32	R\$75,38	R\$928,68
SUBTOTAL:						R\$ 38.941,89
14	LOUÇAS E METAIS					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14.1	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	2,00	R\$431,27	R\$862,54
14.2	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$613,98	R\$613,98
14.3	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	3,00	R\$26,16	R\$78,48



"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA"

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

14.4	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO	un	3,00	R\$40,25	R\$120,75
14.5	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	un	3,00	R\$81,99	R\$245,97
14.6	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	un	2,00	R\$212,56	R\$425,12
14.7	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	un	1,00	R\$99,78	R\$99,78
14.8	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'	un	2,00	R\$177,53	R\$355,06
14.9	44.03.300	Torneira volante tipo alavanca	un	1,00	R\$221,78	R\$221,78
14.10	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	3	R\$25,86	R\$77,58
14.11	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	un	3	R\$38,16	R\$114,48
14.12	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	m ²	0,81	R\$403,47	R\$326,81
14.13	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1	m	4,10	R\$153,03	R\$627,42
14.14	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	R\$249,95	R\$499,90
14.15	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	un	3,00	R\$31,89	R\$95,67
14.16	44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	un	3,00	R\$27,09	R\$81,27
14.17	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	un	3,00	R\$8,05	R\$24,15
SUBTOTAL:						R\$ 4.870,74
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15.1	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	61,50	R\$8,98	R\$552,27
SUBTOTAL:						R\$ 552,27
VALOR TOTAL SEM BDI:					R\$ 116.684,55	
VALOR TOTAL COM BDI:					R\$150.313,03	

Mariane Carolina da Silva
Engenheira Civil
CREA = 5070424536
Responsável pelo Orçamento



"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA"

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		Data Base: CPOS 176 e Sinapi 09/2019 - Desonerado							
Obra: Reforma do Hospital São Sebastião									
Convênio: Secretaria Estadual de Saúde									
Proprietário: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema									
Local: Rua Pedro José dos Passos, 400 - Jardim Primavera - Borborema/SP									
Área: 2.350,15 m²		BDI: 28,82%							
		1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana	5ª Semana	6ª Semana	7ª Semana	8ª Semana
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.963,68 100,00%	-	-	-	-	-	-	-
2	INFRAESTRUTURA	R\$ 3.582,84 100,00%	-	-	-	-	-	-	-
3	SUPERESTRUTURA	R\$ 18.836,10 20,00%	80,00%	-	-	-	-	-	-
4	ALVENARIA	R\$ 4.566,10 50,00%	50,00%	R\$ 2.283,05	-	-	-	-	-
5	COBERTURA	R\$ 7.824,99 5,21%	-	100,00%	-	-	-	-	-
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 1.908,43 1,27%	-	100,00%	-	-	-	-	-
7	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 1.685,12 1,12%	-	100,00%	-	-	-	-	-
8	REVESTIMENTO INTERNO	R\$ 13.279,04 8,83%	-	20,00%	80,00%	-	-	-	-
9	REVESTIMENTO EXTERNO	R\$ 3.723,37 2,48%	-	R\$ 2.655,81	R\$ 10.623,23	-	-	-	-
10	PISO	R\$ 4.159,40 2,77%	-	-	R\$ 3.723,37	-	-	-	-
11	ACABAMENTOS	R\$ 869,64 0,58%	-	-	-	100,00%	-	-	-
12	ESQUADRIAS	R\$ 21.763,46 14,48%	-	-	-	40,00%	40,00%	20,00%	-
13	PINTURA	R\$ 50.164,94 33,37%	-	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	30,00%	20,00%
14	LOUÇAS E METAIS	R\$ 6.274,49 4,17%	-	-	R\$ 5.016,49	R\$ 5.016,49	R\$ 10.032,99	R\$ 15.049,49	R\$ 10.032,99
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 711,43 0,47%	-	-	-	-	-	-	100,00%
		R\$ 150.313,03	100,00%	R\$ 17.351,93	R\$ 21.373,89	R\$ 18.750,91	R\$ 18.738,37	R\$ 19.402,19	R\$ 17.018,91
			12,18%	11,54%	14,22%	12,88%	12,47%	12,91%	11,32%



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

ANEXO V – MINUTA DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020		-	CARTA CONVITE Nº 001/2020	
Razão Social da Proponente:				
Endereço:				
CEP:	Fone:		Celular:	
E-mail:	CNPJ:		Data:	

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil com Fornecimento de Material e Mão de Obra para Reforma da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema – Hospital São Sebastião, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

1) VALOR GLOBAL DA OBRA:

2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4) PRAZO DE ENTREGA:

Assinatura do Responsável
Carimbo



"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA"

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

- ANEXO VI-

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de regularidade perante o Ministério do Trabalho. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CARTA CONVITE Nº: 001/2020

PROCESSO Nº: 001/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil com Fornecimento de Material e Mão de Obra para Reforma da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema – Hospital São Sebastião, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz.

DECLARA ainda, em atendimento solicitação contida no Edital de Abertura que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA"

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

- ANEXO VII -

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR

CARTA CONVITE Nº: 001/2020
PROCESSO Nº: 001/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil com Fornecimento de Material e Mão de Obra para Reforma da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema – Hospital São Sebastião, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA"

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

- ANEXO VIII -

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TEOR DE EDITAL

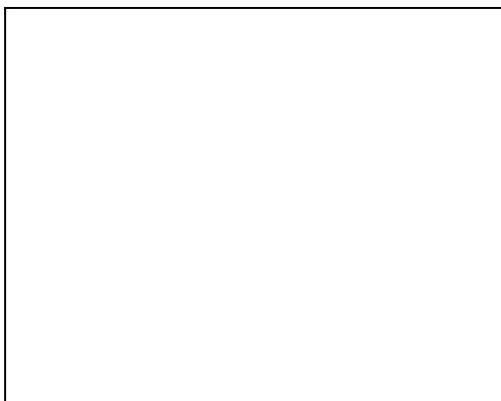
Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de que conhece e aceita o teor completo do edital. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TEOR DO EDITAL

CARTA CONVITE Nº: 001/2020
PROCESSO Nº: 001/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil com Fornecimento de Material e Mão de Obra para Reforma da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema – Hospital São Sebastião, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

- ANEXO IX -

MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Abaixo consta modelo de declaração a ser firmada pelo participante informando que se encontra constituída na forma de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARTA CONVITE Nº: 001/2020

PROCESSO Nº: 001/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil com Fornecimento de Material e Mão de Obra para Reforma da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema – Hospital São Sebastião, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ n.º
....., sediada na (Logradouro), n.º,
..... (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de
Identidade (RG) n.º, emitido pela SSP/....., e do CPF n.º,
DECLARA, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas
da lei, que a mesma foi constituída na forma de **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório indicado acima.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA E A EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA QUE SE ESPECIFICA

Aos (.....) dias do mês de de (.....), nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, no Administração da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, na Rua Pedro José dos Passos, 400 – Jardim Primavera, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº 51.807.535/0001-00, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, Sr. **Aparecido Donizete Portes**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, CEP 14.955-000, daqui por diante denominado simplesmente “*Contratante*”, e de outro lado a empresa, com sede na cidade de, na Rua, nº, Bairro....., inscrita no C.N.P.J.-MF, sob nº, neste ato legalmente representada pelo Sr., brasileiro, estado civil....., profissão....., portador da cédula de identidade R.G. nº e inscrito no C.P.F. sob nº, residente e domiciliado na cidade de, na Rua, nº, Bairro....., no final assinado, doravante denominado simplesmente “*Contratado*”, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Parágrafo Único - Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil com Fornecimento de Material e Mão de Obra para Reforma da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema – Hospital São Sebastião, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Único - Pela execução das obras de que trata a cláusula anterior, a “Contratante” pagará à “Contratada”, a importância global de R\$..... (.....). Nesses preços estão computadas todas as despesas com a execução das obras, materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários necessários à sua realização, transportes, instalações elétricas, telefone, água, combustíveis, manutenção, depreciações de máquinas e ferramentas, despesas de escritório e de expedientes, despesas com leis sociais e trabalhistas, guarda de obras, limpeza de após a conclusão da obra e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas e relativas aos trabalhos.

CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - As obras objeto do presente contrato serão contratadas pelo regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES E PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os preços serão fixos e irredutíveis e o pagamento será efetuado, de acordo com o cronograma de desembolso. Antecedendo a todos os pagamentos a contratada deverá requerer o recebimento e aprovação das obras executadas após o recebimento e aprovação das obras executadas.

Parágrafo Segundo - A “Contratada” terá este município como domicílio tributário para efeito do recolhimento do Imposto Sobre Serviços incidente sobre a obra, conforme dispõe a legislação pertinente, devendo a Fazenda Municipal efetuar a competente retenção.

Parágrafo Terceiro – **O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação do comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.**



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Único - As despesas com a execução da presente licitação e futuro contrato correrão à conta dos recursos orçamentários advindos do Convênio nº 01185/2019 celebrado entre esta Associação e a Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS

Parágrafo Único - O prazo de início da obra deve seguir o que consta na Ordem de Início de Serviço sendo a sua conclusão em 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único - I – São responsabilidades da “Contratada”:

Apresentar carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, que deverá ser profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior;

- a) Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;
- b) Prestar sem ônus à Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;
- c) Arcar com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, transporte, alimentação, inclusive recolhimento de A.R.T., sem direito de pleitear reembolso à Contratante.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço.
- e) Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções baixadas pela direção geral do CONTRATANTE sobre o assunto.
- f) Obedecer aos prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços devendo submeter-se à fiscalização do Executor do Contrato.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- h) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, conforme Portaria 3214/78-MTB.
- i) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- j) Submeter-se à fiscalização permanente do Executor do Contrato designado pelo Sr. Diretor de Obras e Serviços dando-lhe amplo acesso aos locais onde estão sendo executados os serviços e prestando-lhe todas as informações solicitadas.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ressarcindo o CONTRATANTE por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços.
- l) Os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com o município de BORBOREMA, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela Contratada;



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

- m) Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução das obras de travessia, sendo a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade, nem responsabilidade subsidiária da Contratante, não existindo vínculo empregatícios entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- n) Fornecer os materiais e suprimentos necessários para a execução das obras de acordo com os projetos básico e executivo aprovados.
- o) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos materiais que a Contratante venha a sofrer em razão do atraso injustificado na execução das obras da travessia;
- p) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, uma placa de identificação da obra nos moldes e padrões a serem definidos pela Administração;

II - São responsabilidades da “Contratante”:

- a) Fornecer à “Contratada” a “Ordem de Serviço” que será expedida pelo Responsável Técnico pela Fiscalização da Obra, após a assinatura do presente termo de contrato;
- b) Prestar à “Contratada” todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;
- c) Aprovar a escolha dos materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecida na Pasta Técnica;
- d) Elaborar as medições dos serviços executados e efetuar os pagamentos devidos nos termos fixados neste instrumento e em conformidade com o cronograma – físico - financeiro das obras; e
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA 8ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA

Parágrafo Único - Concluída a obra, procederá a Administração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a Empreiteira, a um exame minucioso da mesma, a fim de recebê-la provisoriamente. Após este recebimento e durante o prazo de observação de 02 (dois) meses, ficará a Empreiteira obrigada a fazer às suas custas, as reparações reclamadas, em consequência de vícios de construção porventura existentes. Findo o prazo de observação, a Empreiteira solicitará por escrito a realização de exame para o recebimento definitivo que a Administração deverá efetuar no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 9ª - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Parágrafo Único - A “Contratada” responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 10ª - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Parágrafo Único - O pessoal que a “Contratada” empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a “Contratante” e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a “Contratante” a ser acionado judicialmente, a “Contratada” o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA 11ª - DA INEXECUÇÃO

Parágrafo Único - A inexecução parcial ou total do ajuste nos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à “Contratada”, à razão de 10% (dez por cento) do valor da obra, observando –se a proporcionalidade de parte do contrato concluído, sem prejuízo, em qualquer caso, das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

Parágrafo Único - Para a rescisão do presente contrato, aplicam –se no que couber, a disposição prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Borborema/SP, para dirimir as questões oriundas deste Convite, que não forem resolvidas por via Administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da CARTA CONVITE n.º 001/2020, bem como seus anexos e demais declarações e a proposta da “Contratada” que devidamente rubricados, se encontram acostados ao processo licitatório.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas adiante indicadas.

BORBOREMA, aos de de 2020.

PRESIDENTE
“Contratante”

EMPRESA
“Contratada”

Testemunhas:



“ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA”

FUNDADO EM 03/NOVEMBRO/1983
C. N. P. J. 51.807.535/0001-00

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.066 - 23/03/1984 / Utilidade Pública Federal - Processo n.º 08000.009272/88-29 (Portaria 95 de 20/02/1990)
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) - Processo n.º 23002.004268/87.49 - 01/09/1987
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) - 908606 / Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS) - 28/02/1988

Rua Pedro José dos Passos, 400 - **Telefax: (16)3266-1011** - CEP14955-000 - **BORBOREMA-SP**

ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020 - CARTA CONVITE N.º 001/2020** com poderes para tomar qualquer decisão durante O CERTAME, em nome da Outorgante, inclusive desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Exigência: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.